



SILVERHAWKS MOTO CLUBE

CNPJ: 28.930.700/0001-02

Rua Dr. Paulo Mendes, 547 – Basílica. Congonhas/MG 36.410-030



REGIMENTO INTERNO - 3ª Alteração

(Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 20/09/2025)

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - Este Regimento Interno estabelece normas e diretrizes detalhadas para o funcionamento do SilverHawks Moto Clube, complementando o Estatuto Social.

Art. 2 - O cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno é obrigatório para todos os associados e dependentes, sob pena de sanções administrativas e disciplinares.

Art. 3 - O objetivo principal do regimento é garantir a ordem, disciplina e alinhamento às finalidades do moto clube descritas no Estatuto (Art. 3).

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 4 - As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente no segundo sábado do mês, conforme o estatuto (Art. 41).

§ 1º - A convocação para reuniões extraordinárias será realizada por meio eletrônico com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

§ 2º - As reuniões poderão ser realizadas de forma virtual para integrantes que residam a mais de 50 km do local de reunião, conforme o Estatuto (Art. 11, XV).

Art. 5 - O calendário anual do moto clube incluirá:

I - Encontros regulares denominados "Bate e Volta Oficial", realizados, preferencialmente, no terceiro domingo de cada mês (Art. 42);

II - Eventos de confraternização interna e externa;

III - Atividades de caráter social e beneficente, conforme o Estatuto (Art. 11, X).

Art. 6 – É permitida a acumulação de até dois cargos no Conselho Diretor por um mesmo associado, desde que:

I – A necessidade de acúmulo seja justificada por ausência de candidatos ou demanda operacional;

II – A acumulação seja aprovada pelo Conselho Deliberativo, com maioria simples dos presentes;

III – Não haja conflito direto entre as funções dos cargos acumulados.

§ 1º – É vedada a acumulação de cargo no Conselho Diretor com cargo no Conselho Fiscal.

§ 2º – O acúmulo será válido apenas para o mandato vigente e deverá ser reavaliado em nova eleição.

Art. 7 – É vedada a participação simultânea de um associado titular e seu respectivo dependente no Conselho Deliberativo, mesmo que preencham individualmente os requisitos estatutários.

§ 1º – Caso ambos sejam eleitos ou indicados, terá prioridade o associado titular.

§ 2º – O dependente poderá ocupar vaga no Conselho Deliberativo somente se o titular não estiver ocupando cargo nesse Conselho no mesmo período.

CAPÍTULO III - DOS SÍMBOLOS DO MOTO CLUBE

Art. 8 - O uso dos símbolos do moto clube segue as disposições do Estatuto (Art. 4 e 5).

§ 1º - O uso do brasão e patches oficiais é restrito aos associados em situação regular.

§ 2º - É proibido adicionar qualquer adereço ou distintivo adicional ao colete na parte destinada ao brasão.

§ 3º - Associados desligados devem devolver imediatamente os símbolos do moto clube. A não devolução implicará medidas legais.

Art. 9 - As camisetas e coletes oficiais devem ser usados em eventos e atividades oficiais, reforçando o compromisso com a identidade visual do clube (Art. 11, VIII).

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - Os associados se dividem nas categorias previstas no Estatuto: Fundadores, Honorários, Beneméritos e Contribuintes (Art. 6).

Art. 11 - Para admissão como associado:

I - O candidato deve ser indicado por um associado com brasão fechado;

II - Passar pelo estágio probatório de 12 meses, dividido em duas fases (PP e Meio Escudo), conforme o Estatuto (Art. 6, § 6º);

PARÁGRAFO ÚNICO: O motociclista oriundo de outro moto clube, que possuía Colete Fechado, estará isento do cumprimento do estágio de 12 meses, desde que comprove ter se desligado de forma amigável do moto clube de origem.

III - Cumprir os critérios de participação mínima em reuniões e "Bate e Volta Oficial" em cada semestre do estágio.

Art. 12 - São deveres dos associados, além dos descritos no Estatuto (Art. 11):

I - Respeitar todos os membros e zelar pelo bom ambiente de convivência;

II - Agir de forma ética, tanto dentro quanto fora do moto clube, especialmente em eventos e viagens, representando a imagem do clube;

III - Estar sempre com a documentação pessoal e da motocicleta em dia.

Art. 12-A – Pertencimento a outro Moto clube:

I – A partir de 20/09/2025, fica vedada a filiação simultânea de integrantes do SilverHawks Moto Clube a qualquer outro moto clube, independentemente de sua modalidade ou abrangência territorial.

II – Os integrantes que, na data de início da vigência desta norma, já possuírem filiação em outro moto clube, poderão manter tal vínculo, desde que continuem cumprindo todas as obrigações previstas no Estatuto e neste Regimento Interno.

III – O ingresso futuro em outro moto clube por integrante do SilverHawks, após a data de vigência desta norma, implicará a imediata abertura de processo de desligamento, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 13 - Os associados que não cumprirem suas obrigações financeiras, sem justificativa aceita pelo Conselho Diretor, terão suas participações suspensas até a regularização e poderão ser desligados em caso de reincidência (Art. 11, § 1º e § 2º).

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES

Art. 14 - As infrações previstas no Estatuto (Art. 13) incluem, mas não se limitam a:

I - Desrespeitar qualquer membro ou regras do clube;

II - Conduzir motocicletas de forma irresponsável;

III - Faltar a eventos ou reuniões sem justificativa prévia.

Art. 15 - As penalidades aplicáveis são:

I - Advertência verbal ou escrita;

II - Suspensão temporária de atividades;

III - Exclusão definitiva, de acordo com o Art. 14 do Estatuto.

§ 1º - O associado tem direito à ampla defesa, que será apresentada ao Conselho Diretor, com decisão final pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI - DAS CONTRIBUIÇÕES E FINANÇAS

Art. 16 - As contribuições financeiras dos associados serão utilizadas para:

I - Manutenção de atividades do moto clube;

II - Realização de eventos sociais e beneficentes;

III - Aquisição de materiais e manutenção do patrimônio.

Art. 17 - O Tesoureiro é responsável pela prestação de contas semestral ao Conselho Fiscal, conforme o Estatuto (Art. 34).

Art. 18 - Os repasses financeiros para facções distantes devem ser utilizados exclusivamente para confraternizações locais, nos termos do Estatuto (Art. 17).

CAPÍTULO VII - DAS FACÇÕES

Art. 19 - As facções devem seguir as diretrizes do Estatuto (Capítulo VII):

I - Manter no mínimo 5 integrantes ativos;

II - Apresentar seu regimento interno em até 180 dias da sua criação;

III - Realizar eventos locais e enviar relatórios periódicos à sede principal.

Art. 20 - Os diretores das facções têm as seguintes responsabilidades:

I - Organizar e gerenciar as atividades locais;

II - Zelar pela boa convivência e comunicação entre os membros;

III - Repassar as contribuições financeiras para a sede principal.

CAPÍTULO VIII - DAS VIAGENS E EVENTOS

Art. 21 - As viagens e eventos do clube devem seguir as normas de segurança e conduta:

I - Pilotar defensivamente, em conformidade com as leis de trânsito;

II - Utilizar o brasão e o colete oficial durante eventos e viagens;

III - Participar de eventos em comboio, sempre que possível, priorizando o suporte mútuo (Art. 11, item XII).

Art. 22 - Para viagens longas ou internacionais, os membros devem:

I - Estar com motocicletas revisadas e documentações em dia;

II - Seguir as orientações dos líderes de comboio.

CAPÍTULO IX - DAS REGRAS PARA CONFRATERNIZAÇÃO E CONVIDADOS

Art. 23 - A confraternização de final de ano ocorrerá no primeiro final de semana do mês de dezembro, com o moto clube responsável por custear o aluguel de um sítio e o almoço com churrasco no sábado.

Parágrafo único - Entende-se por final de semana o período compreendido entre sexta-feira e domingo.

Art. 24 - Será criada uma comissão organizadora para a confraternização, composta por, no mínimo, três integrantes, escolhidos durante reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 25 - A confraternização é destinada aos integrantes do moto clube, podendo estes levar:

I - Companheira(o), seja esposa(o) ou namorada(o), com custo correspondente ao valor pago por dependente durante o ano;

II - Filhos menores de 18 anos, com custo correspondente ao valor pago por dependente durante o ano.

§ 1º - Filhos até 10 anos são isentos de qualquer custo.

§ 2º - Filhos com idade de 11 até 14 anos pagarão metade do valor correspondente ao dependente.

Art. 26 - Associados admitidos há menos de quatro meses deverão complementar o valor correspondente a quatro mensalidades para participar da confraternização.

Art. 27 - Associados podem levar convidados à confraternização, seguindo as condições abaixo:

I - Cada associado pode levar quantos convidados desejar;

II - O custo do convite para cada convidado será equivalente ao valor pago por dependente anualmente;

III - Menores de 15 anos pagarão metade desse valor.

Art. 28 - Convidados poderão usufruir de todos os benefícios oferecidos na confraternização, sem limitações.

Art. 29 - Em caso de prejuízo causado ao patrimônio do moto clube ou de terceiros, o associado responsável pelo convite será o responsável direto pelo ressarcimento.

Art. 30 - Em caso de comportamento inadequado por parte do convidado, ele será retirado da festividade, e o associado responsável deverá arcar com uma multa equivalente ao valor do convite.

CAPÍTULO X - DAS REGRAS DO GRUPO DE WHATSAPP

Art. 31 - Todos os membros do grupo de WhatsApp devem tratar uns aos outros com respeito, evitando qualquer forma de insulto, discriminação, *bullying* ou comportamento ofensivo.

Art. 32 - Não é permitido postar conteúdo político: Não é permitido postar qualquer conteúdo relacionado à política, incluindo notícias, opiniões, debates e imagens de políticos.

Art. 33 - Não é permitido postar conteúdo religioso: é expressamente proibido discutir ou compartilhar conteúdo religioso.

Art. 34 - Proibido conteúdo pornográfico ou adulto: É estritamente proibido postar ou compartilhar qualquer tipo de conteúdo pornográfico, adulto ou obsceno.

Art. 35 - Proibido conteúdo que atente contra as pessoas: Comentários ofensivos, agressivos ou prejudiciais não serão aceitos.

Art. 36 - Evitar spam e mensagens repetitivas: Não fazer spam ou publicar mensagens repetidas vezes. Isso inclui links, promoções, correntes ou qualquer outro tipo de conteúdo que seja considerado inconveniente ou indesejado pelos demais membros.

Art. 37 - Mensagens que violem essas regras serão removidas e o membro poderá ser banido.

§ 1º - O membro que violar qualquer uma das regras acima estará sujeito às penalidades previstas no CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES, que incluem, mas não se limitam a:

I - Advertência verbal ou escrita;

II - Suspensão temporária de participação no grupo;

III - Exclusão definitiva do grupo.

Art. 38 - A administração do grupo se reserva o direito de aplicar essas regras, de forma que garanta a boa convivência e o respeito entre os membros, com base nas penalidades descritas no CAPÍTULO V.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, com base no Estatuto (Art. 43).

Art. 40 - Este regimento entra em vigor a partir de sua aprovação.

Congonhas, 20 de setembro de 2025.

Alex Sander Miranda Lobo
CPF 025.567.006-02
FUNDADOR / Presidente Cons. Deliberativo

Juliano da Silva Meireles

Juliano da Silva Meireles
CPF 042.127.816-11
Diretor Geral Cons. Diretor / Tesoureiro

Mateus Gomes Rocha de Lima Nascimento
CPF 114.623.236-50
FUNDADOR / Vice-Presidente Cons.
Deliberativo

Wesley Marcossi Gherardi
CPF 009.649.596-07
Diretor de Eventos e Relações Públicas Cons.
Diretor

Gleber Junio de Oliveira
CPF 977.544.046-72
FUNDADOR / Membro Cons. Deliberativo

Carlos Roberto Gama de Faria

Carlos Roberto Gama de Faria
CPF 629.696.926-00
Secretário Cons. Diretor

Regimento Interno GERAL - 3a alt. versão Set-2025.pdf

**ID do documento:**

6524bdce-678b-4557-9ffb-d4e6b7d4eb97

Hash do documento original (SHA256):

50d5283effa38618b3dc22a36cf5196720a3b97af999e176a01c490eb5f8f2ef

Verificador de Autenticidade:<https://validador.supersign.com.br>

Relatório de Assinaturas

**Alex Sander Miranda Lobo**

CPF: 025.567.006-02 Assinou como: Assinar

IP: 10.42.200.212

Data e Hora: domingo, 21 de setembro de 2025 às 16:04:01 BRT

SuperSign Token: 46ae4fc0-90d1-43b1-a3b8-c3111057a299

E-mail: alexsmlobo@gmail.com

Telefone: +5531988150317

Autenticação: Token foi enviado e validado por E-mail

Assinatura de Alex Sander
Miranda Lobo**Wesley Marcossi Gherardi**

CPF: 009.649.596-07 Assinou como: Assinar

IP: 10.42.200.212

Data e Hora: domingo, 21 de setembro de 2025 às 16:05:42 BRT

SuperSign Token: ef2f0127-980a-4e8c-8393-80253a7b3e97

E-mail: wesley.gherardi@ifmg.edu.br

Telefone: +5531994933063

Autenticação: Token foi enviado e validado por E-mail

Assinatura de Wesley Marcossi
Gherardi**Mateus Gomes Rocha de Lima Nascimento**

CPF: 114.623.236-50 Assinou como: Assinar

IP: 10.42.200.212

Data e Hora: domingo, 21 de setembro de 2025 às 17:18:59 BRT

SuperSign Token: 31597386-7747-4811-aa29-10c749a394a7

E-mail: mateusgomes85@gmail.com

Telefone: +5531998112981

Autenticação: Token foi enviado e validado por E-mail

Assinatura de Mateus Gomes
Rocha de Lima Nascimento

**Juliano da Silva Meireles**CPF: 042.127.816-11 **Assinou como:** Assinar

IP: 10.42.200.212

Data e Hora: domingo, 21 de setembro de 2025 às 18:10:44 BRT**SuperSign Token:** b3affc82-6bdd-473a-a34b-547686733812**E-mail:** jsmeireles@yahoo.com.br**Telefone:** +5531995223435**Autenticação:** Token foi enviado e validado por E-mail

Juliano da Silva Meireles

Assinatura de Juliano da Silva
Meireles**Carlos Roberto Gama de Faria**CPF: 62969692600 **Assinou como:** Assinar

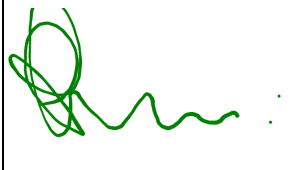
IP: 10.42.200.212

Data e Hora: segunda-feira, 22 de setembro de 2025 às 10:03:39 BRT**SuperSign Token:** 4fd5b3f0-2e47-4cc7-bb7f-abce2163edcf**E-mail:** carlosrgfaria@gmail.com**Telefone:** +5531990713958**Autenticação:** Token foi enviado e validado por E-mail

Carlos Roberto Gama de Faria

Assinatura de Carlos Roberto
Gama de Faria**Cleber Junio de Oliveira**CPF: 977.544.046-72 **Assinou como:** Assinar

IP: 10.42.13.75

Data e Hora: terça-feira, 23 de setembro de 2025 às 12:09:45 BRT**SuperSign Token:** 3b06bf32-42c2-42fa-999c-b4a3e4dbff61**E-mail:** cleberjuniorninja@gmail.com**Telefone:** +5531994570485**Autenticação:** Token foi enviado e validado por E-mailAssinatura de Cleber Junio de
OliveiraIntegridade do documento certificada digitalmente pela SuperSign (ICP-Brasil): <https://validador.supersign.com.br/>